

Bruxelas, 16 de outubro de 2026
(OR. en, it)

14386/26
ADD 3

SOC 656
ANTIDISCRIM 93

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho

Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre a igualdade como motor do crescimento económico e da competitividade na UE
	– <i>Aprovação</i>
	– <i>Declaração da delegação italiana</i>

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma declaração da delegação italiana referente às conclusões em epígrafe.

**Declaração da República Italiana referente às Conclusões do Conselho sobre a igualdade
como motor do crescimento económico e da competitividade na UE**

A Itália reafirma o seu firme empenho em proteger e promover os direitos humanos das pessoas LGBT+ e em prevenir e combater todas as formas de discriminação, violência e assédio de que essas pessoas sejam alvo, em conformidade com o direito da União Europeia e a jurisprudência pertinente do Tribunal de Justiça da União Europeia.

No que diz respeito à referência à «identidade de género» nas conclusões do Conselho, a Itália recorda que o seu ordenamento jurídico, nos termos da Lei n.º 164, de 14 de abril de 1982, prevê a retificação da atribuição do sexo nos atos do registo civil mediante um procedimento especial. Com efeito, o ordenamento jurídico italiano não permite tal retificação apenas com base na autodeterminação individual.

Por conseguinte, para efeitos das presentes conclusões do Conselho, a Itália interpreta o termo «identidade de género» em conformidade com o seu ordenamento jurídico nacional, sem prejuízo da proteção garantida pelo direito da União Europeia e pela jurisprudência pertinente do Tribunal de Justiça.

Neste contexto, a Itália reitera a sua preferência pela utilização da terminologia usada no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia quando se trata de enunciar expressamente os motivos de discriminação.
